



MUNICÍPIO DE BOM JARDIM-MA

DIÁRIO OFICIAL @ DOM

Poder Executivo

Conforme Lei Municipal nº 650,
de 30 de Março de 2017.

27 de Março de 2019

Ano III – Edição Nº 242

Página 1 de 07

SUMÁRIO

Licitação.....01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 34/2019

Modalidade: Pregão – Registro de Preços nº

002/2019 Pregão Presencial Edital nº: 04/2019

Tipo: Menor Preço Global.

Objeto: **Refere-se a contratação de empresa especializada no Fornecimento de gás GLP e botijões para atender a demanda das secretarias do Município de Bom Jardim -Ma**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Ao vigésimo primeiro dia do mês de março de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jardim - MA, situada à Av. José Pedro Vasconcelos, S/N, Centro, neste ato representado pelo Secretário de Administração e planejamento, o Sr. Gilvaldo Silva Mendanha, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2019, por deliberação da Pregoeiro e Comissão de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pelo Prefeito, RESOLVE Registrar Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no **Fornecimento de gás GLP e botijões para atender a demanda das secretarias do Município de Bom Jardim -Ma**, com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos, conforme especificado no Anexo I deste Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificadas a Proposta apresentada pela empresa M G

BRANDÃO NETTO-ME, portadora do CNPJ/MF sob o nº 21.342.0009/0001-50 localizada à Av. Newton Bello, S/N, centro, na cidade de Lago Verde, Estado do Maranhão, CEP: 65.705-000 classificada em primeiro lugar de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem. Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Presencial n.º 004/2019, autorizado no processo licitatório n.º 34/2019, (art. 55, XI). Licitante registrado em 1º lugar, vencedor do fornecimento conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o valor total de **R\$ 213.787,00 (duzentos e treze mil, setecentos e oitenta e sete reais)**

01 - DO OBJETO (ART. 55, I):

1.1 - A presente licitação tem como objeto, Registro de Preço para o: **Fornecimento de gás GLP e botijões para atender a necessidade do Município de Bom Jardim - MA**, por um período de 12 meses de forma estimativa. Com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme descrito no Anexo I, integrante deste edital.

Í T E M	DISCRIMI- NAÇÃO	M A R C A	UN D	QNT	P.U NIT	P.T OT AL
1	Gás Liquefeito de Petróleo-GLP , (somente o GLP) acondicionado em Botijão de 13kg . Composição básica: propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, de acordo com a Portaria ANP nº	U lt r a g a z	Bot ijão	1.992	R\$ 76, 00	R\$ 151 .39 2,0 0



	47, de 24.03.1999 e ANBT/NBR 14024.					
2	Gás Liquefeito de Petróleo-GLP , (somente o GLP) acondicionado em Botijão de 45kg . Composição básica: propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, de acordo com a Portaria ANP nº 47, de 24.03.1999 e ANBT/NBR 14024.	Ultra-gaz	Botijão	72	R\$ 311,00	R\$ 22.392,00
3	Botijão de 13kg . (somente o botijão) Diâmetro: aproximadamente 360mm; Altura: aproximadamente 476mm; Material: aço de carbono com espessura aproximada de 2,5mm a 3mm; Nome da Distribuidora em alto relevo; Data de fabricação em alto-relevo;	Ultra-gaz	Botijão	133	R\$ 151,00	R\$ 20.083,00
4	Botijão de 45kg . (somente o botijão) Diâmetro: aproximadamente 376,5mm; Altura: aproximadamente 1299mm; Material: aço de carbono com espes-	Ultra-gaz	Botijão	60	R\$ 302,00	R\$ 18.120,00

	sura aproximada de 2,5mm a 3mm; Nome da Distribuidora em alto relevo; Data de fabricação em alto-relevo;					
5	kit de registro de gás.	A	Kit	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
Total – R\$213.787,00 (Duzentos e treze mil setecentos e oitenta e sete reais)				R\$213.787,00		

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Quando da prorrogação da validade da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.

2.2 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) produto(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto e Fornecimentos, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

3.2 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores respectivos preços a serem praticados, c



ordem de classificação.

3.3 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4 - Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

04 - DO PREÇO (ART.55, III)

4.1 – O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 004/2019 .

4.2 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Presencial nº 004/2019 , pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 – Os fornecimentos deverão ser prestados dentro dos prazos e condições estabelecidas no Anexo I Termo de Referência.

5.2 - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de um dia útil da data da comunicação à empresa através do setor de compras.

5.3 – A instalação dos equipamentos, bem como início do fornecimentos pela empresa deverá ser iniciado imediatamente após a emissão da Ordem de Fornecimento enviada pelo setor de compras do Município.

06 - DO PAGAMENTO (ART.55, III)

6.1 – Contraprestação mensal, a medida do consumo.

6.2 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, até 30 (trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.

6.3 – No ato da assinatura da Ata de Registro de Pre

ços, a licitante vencedora deverá fornecer à Prefeitura Municipal de Bom Jardim - MA, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTOS (art. 55, II)

7.1 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passíveis de reequilíbrio.

7.2 - Se a qualidade dos fornecimentos prestados deverá corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a Presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3 - Cada fornecimento deverá ser prestado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile ou e-mail, devendo dela constar: a data, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.4 - Os fornecimentos deverão ser prestados e posteriormente acompanhado da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, ser entregue ao setor competente, **conforme o caso.**

7.5 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.6 - A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

08 - DAS PENALIDADES

8.1- A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações



foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

8.2 - A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

8.3 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

8.4 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.

9.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos fornecimentos ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

9.3 - Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

9.4 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

9.5 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

9.6 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

9.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

9.8 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

9.9 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

9.10 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1- O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

10.2- A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

11.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.3- A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.4- A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

11.5- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

11.6- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.7- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.8 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

11.9 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das comunicações oficiais do Município, considerando-



o o preço registrado a partir da publicação.

11.10 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

11.11- A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

13 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

13.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 004/2019 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (Art. 55, XI)

14.2 - A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.

14.3 - Fica eleito o foro da comarca de Bom Jardim - MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.4 - Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito. (Art. 55, XII).

Município de Bom Jardim /MA, 21 de março de 2019.

Givaldo Silva Mendanha
Secretário de Administração e Planejamento
Gerenciador

M G BRANDÃO NETTO-ME
PROPRIETÁRIO: **Manoel Gonçalves Brandão Netto**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2019 – PMBJ

REF.: Processo Administrativo n.º 113/2019 - Dispensa n.º 004/2019-CPL/PMBJ - ÓRGÃO: Município de Bom Jardim/MA, através da Secretaria Municipal de Administração - **OBJETO:** Contratação de Prestador de Serviço especializado na Elaboração de Laudo de Avaliação de terreno, para atender a demandas da Secretaria Municipal de Administração, visando o bom desenvolvimento das atividades nela desenvolvida e em apoio a Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA - **VALOR GLOBAL: R\$ 1.200,00** (Mil e duzentos reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 16- Sec. Mun. Infraestrutura e Serviço Público; Dotação: 04.122.0002.2067.0000; Categoria Econômica: 3.3.90.39.00; Fonte de Recurso: 0.1.00/Recursos Livres; **PRazo DE VIGÊNCIA:** a partir da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2019 - **BASE LEGAL:** da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes à espécie – **SIGNATÁRIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM-MA, CNPJ: 06.229.975/0001-72 **CONTRATANTE** e GREGÓRIO ANTONIO SODRÉ NETO, CREA-MA 0583/D, pela **CONTRATADA**. Bom Jardim – MA, 27 de Fevereiro de 2019.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. Processo 013/2018, Dispensa 004/2019. **Objeto:** O município de Bom Jardim - MA, Ratifica e torna público a Contratação da pessoa física para Prestação de Serviço especializado na Elaboração de Laudo de Avaliação de terreno, Data do julgamento: 26/02/2019, data da Ratificação: 27/02/2019. Contratada: GREGÓRIO ANTONIO SODRÉ NETO. Valor: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2019 - PMBJ

REF.: Processo Administrativo n.º 036/2019 – Tomada de Preços n.º 001/2019-CPL/PMBJ - ÓRGÃO: Município de Bom Jardim/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - **OBJETO:** Prestação de Serviços Assessoria em Controle Interno na Gestão Pública do Município de Bom Jardim – Ma. **VALOR GLOBAL: R\$ 178.000,00** (cento e setenta e oito mil reais). – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 - poder executivo 08



municipal de controle interno 00 – secretaria municipal de controle interno 04.124.0004.2008.0000 manutenção e funcionamento da semcoi 33.90.35 – serviços de consultoria fonte de recurso – 0.1.00 – recursos ordinários ; **PRAZO DE VIGÊNCIA:** a partir da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2019 - **BASE LEGAL:** da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes à espécie – **SIGNATÁRIOS:** GILVALDO SILVA MENDANHA, Secretário Municipal de Administração e Planejamento pela CONTRATANTE e **MAX HARLEY PASSOS FREITAS**, pela **CONTRATADA**. Bom Jardim – MA, 27 de março de 2019.

NOTIFICAÇÃO DE MULTA CONTRATUAL BOM JARDIM-MA, 08 de MARÇO de 2019. CONSENT CONSTRUTORA SERVIÇOS E TERRAPLANAGEM LTDA CONTRATO Nº 194/2018 CONCORRÊNCIA Nº 003/2018 Vimos por meio desta notificar a Empresa CONSENT CONSTRUTORA SERVIÇOS E TERRAPLANAGEM LTDA, com sede na Av dos Holandeses, nº 14, sala 307, Ed. Century Multiempresarial – São Marcos – São Luís/MA , inscrita no CNPJ sob o nº 02.865.068/0001-69, na pessoa do representante legal Raimundo Afonso Ribeiro, inscrito no CPF nº 336.897.763-68, do descumprimento de contrato das cláusula oitava letra “e” da não execução dos serviços, das sanções cláusula décima. A CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, multa de mora correspondente a 0,33 (trinta e três centésimo por cento) ao dia, sobre o valor não executado do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), nos casos em que não ensejarem sua rescisão, que deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação. Estipulado prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a empresa se manifestar. Antonia Almeida Bezerra – Secretário Municipal de Educação de Bom Jardim-Ma

NOTIFICAÇÃO DE MULTA CONTRATUAL BOM JARDIM-MA, 08 de MARÇO de 2019. FMR SERVIÇOS LTDA - ME CONTRATO Nº 150/2018 TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018 Vimos por meio desta notificar a Empresa FMR SERVIÇOS LTDA - ME, com sede na Rua Poção de Pedras, nº 10 – Bairro Quintas do Calhau - São Luís/MA , inscrita no CNPJ sob o nº 09.179.350/0001-31, na pessoa do representante legal Luis Ribeiro de Azevedo Neto, inscrito no CPF nº 054.512.983-43, do descumprimento de contrato das cláusula oitava letra “e” da não execução dos serviços, das sanções cláusula décima. A CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, multa de mora correspondente a 0,33 (trinta e três centésimo por cento) ao dia, sobre o valor não executado do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), nos casos em que não ensejarem sua rescisão, que deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação. Estipulado prazo de 48 (quarenta e oito)

horas para a empresa se manifestar. Silvano Antonio de Andrade – Secretário Municipal de Saúde de Bom Jardim-Ma

NOTIFICAÇÃO DE MULTA CONTRATUAL BOM JARDIM-MA, 08 de MARÇO de 2019. CONSENT CONSTRUTORA SERVIÇOS E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP CONTRATO Nº 275/2018 TOMADA DE PREÇO Nº 014/2018 Vimos por meio desta notificar a Empresa CONSENT CONSTRUTORA SERVIÇOS E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP, com sede na Avenida dos Holandeses, nº14, sala 307, Ed. Century Multiempresarial – São Marcos – São Luis - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.865.068/0001-69, na pessoa do representante legal Raimundo Afonso Ribeiro, inscrito no CPF nº 336.897.763-68, do descumprimento de contrato das cláusula oitava letra “e” da não execução dos serviços, das sanções cláusula décima. A CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, multa de mora correspondente a 0,33 (trinta e três centésimo por cento) ao dia, sobre o valor não executado do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), nos casos em que não ensejarem sua rescisão, que deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação. Francisco Alves de Araújo – Prefeito Municipal de Bom Jardim-Ma

NOTIFICAÇÃO DE MULTA CONTRATUAL BOM JARDIM-MA, 08 de MARÇO de 2019. CONSENT CONSTRUTORA SERVIÇOS E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP CONTRATO Nº 151/2018 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018 Vimos por meio desta notificar a Empresa CONSENT CONSTRUTORA SERVIÇOS E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP, com sede na Av dos Holandeses, nº 14, sala 307, Ed. Century Multiempresarial – São Marcos – São Luís/MA , inscrita no CNPJ sob o nº 02.865.068/0001-69, na pessoa do representante legal Raimundo Afonso Ribeiro, inscrito no CPF nº 336.897.763-68, do descumprimento de contrato das cláusula oitava letra “e” da não execução dos serviços, das sanções cláusula décima. A CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, multa de mora correspondente a 0,33 (trinta e três centésimo por cento) ao dia, sobre o valor não executado do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), nos casos em que não ensejarem sua rescisão, que deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação. Silvano Antonio de Andrade – Secretário Municipal de Saúde de Bom Jardim-Ma

NOTIFICAÇÃO DE MULTA CONTRATUAL BOM JARDIM-MA, 08 de março de 2019. MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS - EIRELI CONTRATO Nº 191/2018 CONCORRÊNCIA Nº 001/2018 Vimos por meio desta notificar a EMPREENDIMENTOS E LOC.



MÁQUINAS PESADAS - EIRELI, com sede na Rua Francisca Felinto, nº 10, Bairro Alice Vieira, João Lisboa - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.022.585/0001-00, na pessoa do representante legal Diego Gomes Nascimento, inscrito no CPF nº 695.585.582-49, do descumprimento de contrato das cláusula oitava letra "e" da não execução dos serviços, das sanções cláusula décima. A CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, multa de mora correspondente a 0,33 (trinta e três centésimo por cento) ao dia, sobre o valor não executado do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), nos casos em que não ensejarem sua rescisão, que deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação. Estipulado prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a empresa se manifestar. Antônio Almeida Bezerra – Secretário Municipal de Educação de Bom Jardim-Ma

